



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-11612/2025

Abertura: **25 de julho de 2025 (sexta-feira) às 07:49:41 hs**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de RR\$ 35.455,02 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	25/07/2025 08:03:27	25/07/2025 08:04:01
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	25/07/2025 17:07:24	28/07/2025 08:05:07

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 250	25/07/2025	1	2	3310691
2	Comunicação Interna 258	24/07/2025	4	3	3309790
3	Ficha 253	24/07/2025	2	7	3310435
4	Parecer Técnico 264	25/07/2025	3	9	3310697
5	Despacho Integrado 1	25/07/2025	1	12	3310730
6	Projeto de Lei 4403	25/07/2025	3	13	3310738
7	Memória de Cálculo 4403	25/07/2025	1	16	3310741
8	Mensagem 2204	25/07/2025	1	17	3310743
9	Despacho Integrado 2	25/07/2025	1	18	3313691



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 11612/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 35.455,02 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Jaru/RO, 25 de julho de 2025.

Brenda Rodrigues Da Silva Fernandes
Assessora Técnica de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 25/07/2025 às 08:02, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3310691** e o código verificador **3872E979**.

Referência: [Processo nº 19-11612/2025](#).

Docto ID: 3310691 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMAFO

Comunicação Interna nº 258/2025

JARU/RO, 24 de julho de 2025.

De: **SEMAFO - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Especial Por Anulação de Dotação Orçamentária.**

Prezados,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio desta solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 35.455,02 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), destinado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.

A presente solicitação tem como finalidade assegurar a disponibilidade orçamentária necessária para a contratação de empresa especializada, visando à execução de reforma e adequações no prédio do Centro de Convenções, onde funcionam os departamentos de Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jarú.

A intervenção proposta tem como objetivo principal modernizar e reestruturar o espaço físico do referido imóvel, promovendo melhorias na infraestrutura, segurança e funcionalidade do ambiente. As adequações visam tornar o local mais eficiente, organizado e adequado às necessidades operacionais dos departamentos ali instalados, contribuindo para a valorização do patrimônio público e a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

Entre os principais benefícios esperados está a criação de um espaço exclusivo para carga e descarga de materiais e equipamentos, o que proporcionará maior controle no recebimento e na movimentação de bens públicos, além de contribuir para a organização e segurança das operações internas.

A iniciativa está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e valorização do patrimônio público, tratando-se de uma ação estratégica para a reestruturação dos setores operacionais da administração municipal. A modernização do local impactará diretamente na qualidade do ambiente de trabalho dos servidores, bem como na eficiência dos serviços prestados à população.

Considerando a Lei federal n.º 4.320 de 1964 no Art. 40 a 43, dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do exposto, solicito abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:

Suplementação (+):	R\$ 35.455,02
02 - Poder Executivo	02.04.00 -
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento	
04.122.0007.1030 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis	3.3.90.39 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 35.455,02
F.R: 501	1
Recursos de Exercício Corrente	
Ficha: 847	

Anulação (-):	R\$ 35.455,02
02 - Poder Executivo	02.04.00 -
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento	
04.122.0007.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	3.3.90.39 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 35.455,02
F.R: 501	1
Recursos de Exercício Corrente	Ficha: 253

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE	F.R	F.R	CÓDIGO DE	VALOR A	VALOR A
------	-------------	-----	-----	-----------	---------	---------

	DESPESA		DETALHE	APLICAÇÃO	REDUZIR	SUPLEMENTAR
0007.1030	3.3.90.39	501	0	002.001	-	R\$ 35.455,02
0007.2046	3.3.90.39	501	0	002.001	R\$ 35.455,02	-

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento -
SEMAFO

Elaborado por: VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA
ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAFO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA, ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAFO**, em 24/07/2025 às 17:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IGOR BAPTISTA ZANOL, Secretário (a) Municipal**, em 24/07/2025 às 21:34, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3309790** e o código verificador **5B91136F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	25/07/2025 09:05
Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ficha 847	24/07/2025	3310433
2	Ficha 253	24/07/2025	3310435

Referência: [Processo nº 19-11612/2025](#). Docto ID: 3309790 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 24/07/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E				
020400				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E O				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0007				GESTÃO ADMINISTRATIVA				
04 122 0007 2046 0000				ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE				
253				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	0.1.501		002.001	Recursos Próprios / Ordinários	48.218,64			451.781,36
					206.081,44			245.699,92
TOTAL ORÇAMENTARIO					500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
					48.218,64			451.781,36
					206.081,44			245.699,92
TOTAL GERAL					500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
					48.218,64			451.781,36
					206.081,44			245.699,92





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha	253	24/07/2025

ID:	3310435	Processo	Documento
CRC:	6C9431A9		
Processo:	19-11612/2025		
Usuário:	VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA		
Criação:	24/07/2025 17:41:38	Finalização:	24/07/2025 17:41:47

MD5: 2AE80785BEDFE0CBCCE1CFD69500A727

SHA256: BDABF1F43018519ED84B7E9BE45BEA6A2EE59EF37DC95EC535DF3B44238FAA3E

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Especial Por Anulação de Dotação Orçamentária.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	24/07/2025 17:41:38
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS	24/07/2025 17:41:38
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 258	24/07/2025	3309790
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3310435 e o CRC 6C9431A9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 11612/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional especial

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 35.455,02 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3309790) para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional especial na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo; (iii) Disponibilidade Financeira.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "especial", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

DA CONCLUSÃO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento através da Comunicação Interna 258 de 24/07/2025 (ID 3309790).

A abertura do crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 35.455,02 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), destina-se

acobertar despesas com reforma no prédio do Centro de Convenções, onde se encontram os departamentos de almoxarifado e patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaru.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional especial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, devendo onerar a Funcional Programática, 04.122.0007.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura do crédito especial.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional especial, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 25 de julho de 2025

Brenda Rodrigues da Silva Fernandes
Supervisora do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 25/07/2025 às 08:03, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3310697** e o código verificador **74BA8AD4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	25/07/2025 14:35

Referência: [Processo nº 19-11612/2025](#). Docto ID: 3310697 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-11612/2025**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **25/07/2025 08:03:27**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 25/07/2025 às 08:03, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3310730** e o código verificador **CB3B4735**.

Referência: [Processo nº 19-11612/2025](#).

Docto ID: 3310730 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.403, DE 25 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 35.455,02 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 35.455,02
02 - Poder Executivo	02.04.00 -
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento	
04.122.0007.1030.0000 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 35.455,02
F.R: 501	1
Recursos de Exercício Corrente	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.501, Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-):	R\$ - 35.455,02
02 - Poder Executivo	02.04.00 -
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento	
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	3.3.90.39 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ - 35.455,02
F.R: 501	1
Recursos de Exercício Corrente	

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento através da Comunicação Interna 258 de 24/07/2025 (ID 3309790).

A abertura do crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 35.455,02 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), destina-se acobertar despesas com reforma no prédio do Centro de Convenções, onde se encontram os departamentos de almoxarifado e patrimônio da Prefeitura Municipal de Jarú.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional especial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, devendo onerar a Funcional Programática, 04.122.0007.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

Jaru/RO, 25 de julho de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 25/07/2025 às 15:21, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3310738** e o código verificador **00D3EE62**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	25/07/2025 13:49
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	25/07/2025 16:44
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	28/07/2025 07:41

Referência: [Processo nº 19-11612/2025](#).

Docto ID: 3310738 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P. A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1030	3.3.90.39	501	-	R\$ 35.455,02
0007.2046	3.3.90.39	501	R\$ - 35.455,02	-

Jaru/RO, 25 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, Prefeito do Município de Jaru, em 25/07/2025 às 15:21, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3310741** e o código verificador **8B264005**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	25/07/2025 13:49
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	25/07/2025 16:44
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	28/07/2025 07:41

Referência: [Processo nº 19-11612/2025](#).

Docto ID: 3310741 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2204/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.403 de 25 de julho de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 35.455,02 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 25 de julho de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 25/07/2025 às 15:21, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3310743** e o código verificador **49174258**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	25/07/2025 13:49
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	25/07/2025 16:44
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	28/07/2025 07:41

Referência: [Processo nº 19-11612/2025](#).

Docto ID: 3310743 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-11612/2025**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **25/07/2025 17:07:24**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.403 de 25 de julho de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 35.455,02 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 25/07/2025 às 17:07, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3313691** e o código verificador **56C21719**.

Referência: [Processo nº 19-11612/2025](#).

Docto ID: 3313691 v1